

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.000515/2018-16

Unidade Gestora: DNIT/PE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 883/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM GESTÃO DO PARQUE DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (EM PDF PESQUISÁVEL), INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL TAMANHO A4 E A3, PARA A SEDE DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM PERNAMBUCO E SUAS UNIDADES LOCAIS EM RECIFE, CARUARU, ARCOVERDE, SALGUEIRO E PETROLINA, CONFORME CONDIÇÕES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A SOLUCOES SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0021-54, neste ato representado pelo Superintendente Regional CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE, nomeado pela Portaria nº. 215 de 19/08/2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 236 de 08/02/2017, publicada em 10/02/2017 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOLUCOES SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ 07.759.174/0001-81, com sede na Av. Cruz Cabugá, 706, parte 02, Santo Amaro, CEP 50.040-000, no município de Recife/PE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Tiago Glasner de Maia Chagas, portador da Carteira de Identidade nº 5.784, órgão expedidor SDS/PE, e CPF nº 034.0005, tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.000515/2018-16 o resultado final do Pregão nº 0176/2018-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 883/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato que ora se adita para o período de 06/12/2021 a 05/12/2022, com supressão da quantidade estimada mensal para os serviços do Grupo 01 (serviço baseado em franquia de páginas), alterando o valor total do contrato, como segue na Tabela abaixo:

GRUPO (A)	ITEM (B)	CATMAT/CATSER (C)	DISCRIMINAÇÃO (D)	UNID. (E)	QUANTIDADE ESTIMADA "MENSAL" (F)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (G)	VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$) (H)	VALOR ANUAL PROPOSTO (R\$) (I)
Grupo 01 - Serviço baseado em franquia de páginas - com disponibilização de equipamentos	01	26573	Impressão Monocromática A4 - Multifuncional Mono Tipo 1	Página	2.500	0,05	125,00	1.500,00
	02	26611	Impressão Policromática A4 - Multifuncional Policromática Tipo 2 e 3	Página	6.000	0,435	2.610,00	31.320,00
	03	26638	Impressão Policromática A3 - Multifuncional Policromática Tipo 3	Página	30	1,50	45,00	540,00
<b>Total do Grupo 0</b>							2.780,00	33.360,00
Grupo 02 - Serviço sob demanda - sem disponibilização de equipamentos	04	27600	Serviço de Impressão e/ou Digitalização de outros papéis (A0, A1 e A2)	Página	100	26,66	2.666,00	31.992,00
<b>Total do Grupo 02</b>							2.666,00	31.992,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II da nº 8.666/1993 c/c art. 65, inciso I, alínea b; inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993 e previsto na cláusula décima quarta do contrato nº 883/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$65.352,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, em virtude da supressão na quantidade estimada mensal, sofrerá uma redução aproximada de 09% (nove por cento) nesse valor.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**, em virtude da supressão na quantidade estimada mensal, sofrerá uma redução aproximada de 09% (nove por cento) nesse valor.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, a serem adicionados ou compensados na forma prevista no Anexo I do Edital da Licitação - Termo de Referência, visto tratar-se de contratação por regime de franquia com eventual possibilidade de excedentes.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de supressão, o valor anual estimado do contrato passará de **R\$71.772,00 (setenta e um mil setecentos e setenta e dois reais)** para **R\$65.352,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, a partir de 06/12/2021.

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do Estado de Pernambuco**, em 24/11/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Glasner de Maia Chagas, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9764278** e o código CRC **44B5CF10**.

Referência: Processo nº 50604.000515/2018-16

SEI nº 9764278



Av. Antônio de Góes, 820  
CEP 51.010-000  
Recife/PE |